

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Processo Seletivo



Estado da Bahia  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CONTRATO Nº 027/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) ELDA  
RIBEIRO NOVAIS SILVA.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Elda Ribeiro Novais Silva** portador(a) do RG 15.434.778-79, inscrito(a) no CPF nº 004.714.115-82, residente e domiciliado(a) na Praça Mons. Antônio Fagundes, no município de **Malhada de Pedra - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 006-Técnico em Enfermagem Plantonista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º**– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 030702 – Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO DE ATIVIDADE:** 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO:** 2- Receitas da Saúde-15%

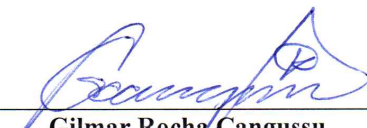
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

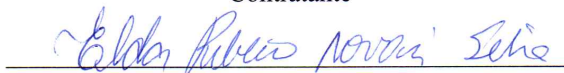
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de abril de 2020.

  
 \_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Erica Leal Cangussu**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**Elda Ribeiro Novais Silva**  
 Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Ediléia Leal Cangussu Costa RG. nº 1216475865

Nome: Natalina C. S. Brito RG. nº 1501966871